



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Ano VII - Edição nº 00585 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
53FAAAB5B33DFA341EE2E082E55A08A7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 004-2021.
- AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº CLI-04-2021
- 
- DECRETO Nº 008-2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES
- PARECER DO CME - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2020/2021, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO MENDES
- PORTARIA Nº 030-2021 - DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA
- PORTARIA Nº 031-2021 - DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE NUTRICIONISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA
- PROTOCOLO DE RETORNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004-2021 Data: 17 de fevereiro de 2021, Hora: 14:30 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 89, Centro, Barra do Mendes – BA, Fone (74) 3654-1189 ou através do e-mail [pmbm.licitacoes@gmail.com](mailto:pmbm.licitacoes@gmail.com) no horário de 08:00 às 13:00 horas., BARRA DO MENDES/BA, EM 05 de fevereiro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato

## AVISOS DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CLI-04-2021. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Barra do Mendes, através da Comissão de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº CLI-04-2021, referente ao PROCESSO nº. 0514012021, Inexigibilidade de Licitação n.º DI-05-14012021 que tem como CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, e CONTRATADO: ORANDIR GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 294.789.015-00, tendo como Objeto: "Locação de um imóvel situado no povoado de Spínola, município de Barra do Mendes – Ba, para funcionamento do PSF - Posto de Saúde da Família". Data da Publicação: Diário Oficial do Município na quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 Ano VII - Edição nº 00584 | Caderno 1. Barra do Mendes - Bahia, 14 de Janeiro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Barra do Mendes”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Incisos I, da Lei Orgânica Municipal e Art. 111 da Lei Orgânica Municipal, art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 865 de 29 de junho de 2016

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Barra do Mendes.

1- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**Titular** – Adelize Soares da Silva Freitas

**Suplente** – Fabiana Tosta Matos

2- Representantes dos Dirigentes das Instituições de Ensino Públicas da Educação Básica

**Titular** – Iara Bastos dos Santos

**Suplente** – Magali Abade Barreto

3- Representantes dos Professores das Instituições de Ensino Públicas da Educação Básica

**Titular** – Janeth Pimentel Pacheco

**Suplente** – Isabel Alexandra Matos Odwyer

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

4- Representantes das Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica

**Titular** – Sabrina Souza Nunes

**Suplente** – Helen Souza Matos

5- Representantes das Instituições de Ensino Particulares da Educação Básica

**Titular** – Rosimeiri Porto Leite de Oliveira

**Suplente** – Daisy Moreira de Oliveira

6- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica

**Titular** – Tamara Sousa Rodrigues Durães

**Suplente** – Cristina Aparecida Araújo de Oliveira

7- Representantes da Sociedade Civil Organizada ou Organização não-Governamental

**Titular** – Eulina Manoel de Sousa

**Suplente** – Grete Gomes de Sousa

8- Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB

**Titular** – Rosilane Alves Sodré Medrado

**Suplente** – Tarcísio de Sousa Maia

9- Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

**Titular** – Joana Ribeiro Novaes

**Suplente** – Romênia da Silva Medrado

10- Representantes do Conselho Tutelar de Barra do Mendes

**Titular** – Amanda Alves Custódio

**Suplente** – Simirames de Sousa Miranda

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 865 de 29 de junho de 2016.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições que não estiverem previstas na Lei Municipal nº 865/2016 serão tratados e definidos no regimento interno do órgão.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

05 de fevereiro de 2021

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SIMÃO RODRIGUES FRANCA**  
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8DE00BD3F9A49644827BED56827EB167

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Educação

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação		
<b>ASSUNTO:</b> Análise e deliberação da proposta de Calendário Escolar do ano letivo de 2020/2021, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes.		
<b>PARECER CME/CP Nº</b>	<b>COLEGIADO</b>	<b>APROVADO EM</b>
001/2021	Conselho Pleno	01/02/2021

**RELATÓRIO:**

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e o Regimento Interno deste Órgão, na plenária do dia 01/02/2021, foi apresentado aos conselheiros, a proposta do Calendário Letivo para conclusão da carga horária do ano letivo 2020 e o calendário letivo para 2021 para análise e deliberação que trata da solicitação de análise e aprovação do Calendário Municipal com vigência para 2021 em caráter de urgência. A matéria foi analisada e aprovada por unanimidade pela plenária em 01 de fevereiro de 2021.

**HISTÓRICO:**

A plenária ordinária, do dia 1 de fevereiro de 2021, discutiu e analisou a proposta de Calendário Letivo de 2020/2021, e, realizando estudos sobre a matéria em pauta constatou que no documento os seguimentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos são contemplados com o cumprimento das 214 horas referente ao complemento da carga horária do não letivo 2020 e o cumprimento de no mínimo 800h aulas, distribuídos por 200 dias letivos de 2021 em consonância com o disposto no artigo 24, Inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
 Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996).

A plenária do dia 01/02/2021 em análise ao Calendário Letivo, destacou as seguintes observações:

1. A Jornada diária para o ensino fundamental, no que se refere a carga horária complementar do ano letivo de 2020 será de no mínimo seis horas por dia de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor (a) conforme artigo 1º da Lei 10.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
2. O estudo e planejamento para o retorno do 3º trimestre referente a carga horária de 2020 que será realizada entre os dias 03 e 05 de fevereiro de 2021 não serão contabilizadas como período letivo, apenas o período que estiverem em contato diretamente com os alunos, tendo início no dia 08 de fevereiro de 2021 a 27 de março de 2021.
3. A Jornada diária para o ano letivo de 2021 para o ensino fundamental, será de no mínimo quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor (a) conforme artigo 34 da LDB 9.394/96.
4. A Jornada Pedagógica que será realizada entre os dias 30 de março e 01 de abril de 2021 não serão contabilizados como período letivo, apenas o período que estiverem em contato diretamente com os alunos, tendo início em 05 de abril de 2021 e finalizando em 24 de dezembro de 2021.
5. As formações continuadas deverão acontecer de forma que não atrapalhe os dias letivos com o aluno, em atendimento com a Lei do Piso (Piso Salarial Profissional Nacional – Lei nº 11.738, de 16/7/2008) onde contempla que 1/3 (um terço) da hora atividade devam ser dedicadas a estudos, AC e outros.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação

- Os dias letivos são aqueles que ocorrem o trabalho pedagógico com os alunos, por meio de ações que envolvam ensinamentos e aprendizagens. Salientado que o controle do cumprimento dos dias letivos ou Carga Horária é de responsabilidade da Comunidade Escolar, da Escola através dos gestores, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

## CONCLUSÃO:

O Calendário Escolar, obrigatório e necessário conforme as Leis Educacionais vigentes, diante dos processos destacados acima, foi deliberado em plenária no dia 01 de fevereiro de 2021, com algumas interações e orientações junto à Secretaria Municipal de Educação o Conselho Municipal de Educação decidiu por aprovar o Calendário Letivo para o ano de 2021.

Entretanto, salientamos que o cumprimento legal do calendário, necessita de comprometimento, planejamento e compromisso, firmando a quantidade e qualidade na educação com a participação de toda sociedade.

## DELIBERAÇÃO:

De acordo com a aprovação em plenária realizada em 01 de fevereiro de 2021, fica deliberado que esse parecer seja encaminhado à Secretária de Educação para que a mesma seja publicado no diário oficial do município de Barra do Mendes.

Conselheiros Presentes: Tamara Sousa Rodrigues Durães, Iara Bastos dos Santos Matos, Janeth Pimentel Pacheco, Romênia da Silva Medrado, Cristina A. Araujo de Oliveira, Daisy Moreira de Oliveira, Isabel Alexandra Matos Odwyer, Tarcisio de Sousa Maia, Simirames de Sousa Miranda, Rosimeri Porto Leite de Oliveira, Margarete Abade do Nascimento Almeida, Valnice de Sousa Pereira, Erica Bispo dos Santos Fabiana Tosta Matos, Amanda Alves Custódio e Joana Ribeiro Novaes.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação

Somos favoráveis pela aprovação do presente Parecer.

Barra do Mendes/BA, 01 de fevereiro de 2021.

**Isabel Alexandra Matos Odwyer**  
Presidente  
Decreto Municipal nº 904/18

HOMOLOGO O PRESENTE RELATÓRIO  
Barra do Mendes-Ba, 05 de fevereiro de 2021

**VALNEIDE DE SOUZA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3DCCD8183E8595C90ED64DA5AC5D3DE7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e Inciso I do art. 58 da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE,**

**Art.1º** - Nomear para Cargos em Comissão os Vice-Diretores do Município de Barra do Mendes – BA, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	NUCLEAÇÃO	NOME	CPF	CARGO EM COMISSÃO
Colégio Municipal Edízio Mendonça Escola São José	IV – Canarina	Wallace Araújo de Souza	041.630.035-92	Vice-Diretor
Colégio Municipal Cleonice Mendonça Escola Municipal Dalila Dulce	VII – Queimada do Mendes	Joselita Barreto Bessa Sousa	606.947.855-04	Vice-Diretora
Creche Municipal Bezerra de Menezes	VIII - Ed. Infantil Sede	Etiene de Sousa Silva	606.934.445-68	Vice-Diretora
Escola Municipal Criança Feliz	VIII – Ed. Infantil Sede	Elisabete Fideles Santos e Araújo	666.023.435-72	Vice-Diretora

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro – Barra do Mendes/BA – 44990000  
 Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Gabinete do Prefeito

Escola Manoel Novais	IX – São Bento	Celina Soares Sodré de Novaes	592.949.145-34	Vice-Diretora
Escola Municipal de 1º Grau Márcia Mª de Carneiro Méccia	X – Sede	Ivani Sousa Silva Freitas	319.516.195-87	Vice-Diretora
		Alba Cristina Alves Rocha	685.766.255-04	Vice-Diretora
Escola Municipal de 1º Grau Necy Novaes	X – Sede	Nestor Luiz Rodrigues Coelho	622.705.835-15	Vice-Diretor
Grupo Escolar Dr. Aurelino Alves Barreto	X - Sede	Reginaldo Ferreira de Lima	135.261.798-67	Vice-Diretor

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes  
 05 de fevereiro de 2021

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**VALNEIDE DE SOUZA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação

**SIMÃO RODRIGUES FRANCA**  
 Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra

Rua Teonílio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
 Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

*“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM  
COMISSÃO DE NUTRICIONISTA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
MENDES – BA.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e Inciso I do art. 58 da Lei Orgânica Municipal

### RESOLVE,

**Art.1º** - Nomear a senhora **Andréia Alves de Sousa**, CPF 065.706.885 37, CIN nº 13251/P, para exercer o cargo em comissão como Nutricionista do Município de Barra do Mendes – BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes  
05 de fevereiro de 2021

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Valneide de Souza Pereira**  
Secretária Municipal de Educação

**SIMÃO RODRIGUES FRANCA**  
Secretário de Administração

Publicado no átrio da prefeitura Municipal e no Diário Oficial, na data supra

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Educação

## PROTOCOLO DE RETORNO

Dispõe sobre a regularização e organização da carga horária dos profissionais da educação no exercício das atividades para finalização do ano letivo de 2020 da Rede Municipal de Educação, no que concerne à ampliação de carga horária para atender à proposta de atividades remotas, e toma as providências para esse fim na Educação do Município de Barra do Mendes- BA.

A Secretária Municipal de Educação de Barra do Mendes, Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nas discussões das excepcionalidades no tempo de pandemia que exige a regularização do calendário letivo 2020, no cumprimento legal das 800 horas exigidas pela LDBN/9.394/96, implica numa organização própria para alteração da carga horária dos/as profissionais da educação no planejamento e execução das atividades letivas, pois é importante destacar que mesmo em situação de pandemia o direito à educação não foi revogado, ao contrário, precisa ser garantido.

CONSIDERANDO o que preconiza a ONU sobre a garantia da educação na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de que "Todos os seres humanos têm direito à educação [...] A educação será orientada no sentido de pleno desenvolvimento da personalidade humana e no fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais".

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, Artigo 205 que declara "A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade Artigo 208, S 2º define que, a não oferta do ensino obrigatório pelo poder público, através das instituições educativas, implica em responsabilidade da autoridade competente.

CONSIDERANDO a Medida Provisória da Presidência da República, de 1º de abril de 2020, que desobriga as instituições de ensino a cumprirem o mínimo de 200 dias letivos exigidos por lei, desde que se mantenha as 800 horas mínimas de aula, conforme prevê a LDBN/96.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 05/97 que dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar, a qual se refere à LDBN/96. Essa pode ainda se caracterizar e estender por toda e qualquer programação incluída na proposta curricular da instituição como educação híbrida com ensino remoto, na frequência exigível de efetiva orientação pelos/as professores/as habilitados/as no cumprimento da carga horária mínima em um calendário flexibilizado, em virtude da calamidade pública em tempos de pandemia.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação CNE, que publicou parecer nº 11/2020 com orientações educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não-presenciais no contexto de pandemia. Desta feita, um dos pontos relevantes se destaca em flexibilizar o afastamento social, o que transcende decretos e normas, para garantir o processo educativo como um pilar da ordem jurídica na diminuição das desigualdades sob o princípio de valores de promoção da cidadania.

CONSIDERANDO no mesmo parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE 11/2020, que o retorno das atividades presenciais deverá ser repleto de cautelas e cuidados sanitários, mas também atento aos aspectos pedagógicos na continuidade das atividades não-presenciais como forma de ampliar e ou complementar a perspectiva das aprendizagens para mitigar as dificuldades da falta de acesso causada pelo isolamento social no calendário 2020/2021.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC sobre os direitos de aprendizagem e o cumprimento dos objetivos previstos para cada etapa educacional para a formação de competências e habilidades, as diferentes formas e critérios da trajetória escolar, nesse caso, na implantação em processo da organização curricular por toda Educação Básica.

CONSIDERANDO que a reprogramação do calendário para finalização da 3ª etapa/trimestre do ano letivo 2020 pede da Secretaria de Educação a reorganização das atividades pedagógicas presenciais na proposta de atividades pedagógicas remotas, considerando a BNCC e o Referencial Curricular os quais envolvem o trabalho docente dos/as professores/as, o que exige ressignificar, recomendar, demandar e organizar o tempo cronológico no cômputo de carga horária para o planejamento e execução das atividades na garantia das 800 horas letivas, apesar da flexibilização do calendário, conforme CNE.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Calendário Extraordinário da 3ª etapa/trimestre de conclusão do ano letivo de 2020, com a ampliação total da carga horária de trabalho para os seguintes profissionais:

I — Cargos Comissionados (Diretores/ Vices - diretores e Coordenador pedagógico) 100% presencial, considerando as normas do Protocolo de Segurança 2020.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Educação

- Coordenadores (as) Pedagógicos - 50% presencial (com planejamento) e 50% acompanhamento pedagógico (direcionado às atividades remotas) considerando as normas do Protocolo de Segurança 2020.
- Professores (efetivos e contratados) — 50% presencial (planejamento na escola) e 50% remota considerando as normas do Protocolo de Segurança 2020.
- Os profissionais de serviços gerais ficarão a disposição das necessidades de cada instituição considerando as normas do Protocolo de Segurança 2020.
- Os assistentes administrativos com carga horária de 100% presencial, considerando as normas do Protocolo de Segurança 2020.
- Profissionais da educação com comorbidade (conforme relatório médico) continuarão 100% remoto.

Art. 2º Manter as atividades remotas organizadas no Plano de Ação Pedagógica orientadas e monitoradas pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 3º O Plano de Trabalho Pedagógico deverá cumprir um planejamento adequado aos princípios fundamentais para a aprendizagem dos estudantes em cada etapa/segmento/modalidade.

Art. 4º O Plano de Ação Pedagógica deve atingir os objetivos de inclusão para a garantia dos direitos de aprendizagem, conforme o Referencial Curricular por dialogado com a BNCC.

Art. 5º A organização da carga horária para o aluno, com interação das atividades remotas, será de acordo com a sua etapa/segmento modalidade específica, a ser observado no Orientativo para Conclusão do Ano Letivo 2020 (Anexo).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada ao Conselho Municipal de Educação — CME, para conhecimento, sendo publicada logo após pela Secretaria Municipal de Educação e enviada a todas as Unidades Escolares do Município de Barra do Mendes - BA.

Barra do Mendes, 02 de fevereiro de 2021

Valneide de Souza Pereira  
Secretária Municipal de Educação

Rua Teonílio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)